

(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

# PAL N°: 101/2023 – PREGAO PRESENCIAL N°. 019/2023 REGISTRO DE PREÇO

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** 

Regido pela Lei n°: 10.520/2002, pelos Decretos Municipais N°: 082/2009, 002/2010 e

subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura

e eventual aquisição de materiais de construção "MADEIRA" em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

# PREGÃO PRESENCIAL SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 08/12/2023	Horário: 09:00 horas
Local:	Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG Praça Rui Barbosa nº: 26 – Centro, Araçuaí-MG, CEP: 39.600-000 Telefone: 0xx33-3731-8530 E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br
Pregoeira:	Lorena Luiz Moura

(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

# <u>EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS</u> <u>PAL Nº 101/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023</u> TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

# I - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Rui Barbosa; n.º: 26, Centro, CEP: 39.600-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.963.083/0001-17, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria Nº: 180 de 02 de maio de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço por item, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal Nº: 082/2009 e Decreto Municipal 002/2010 para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção "MADEIRA" em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

#### **ABERTURA**

DIA : 08/12/2023 HORA : 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí, Praça Rui Barbosa, n.º: 26, Centro, Araçuaí - MG.

# **II - DO OBJETO**

**2.1 –** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção "MADEIRA" em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

# III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:
- **3.1.1** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;
- **3.1.2** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- **3.2** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.



(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

- **3.3 -** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Araçuaí.
- **3.4-** Será reservada a participação **EXCLUSIVA** de MEI/ME/EPP no presente certame, conforme o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- a) Os itens 02,06,08,09,10,12,14,15,16,17,18,38,40,42,43,44,46,47 e 51, poderão concorrer qualquer empresa que atender todas as exigências deste edital.
- b) Os demais itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

# **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 4.1 Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".
- **4.1.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA** : 08/12/2023 **HORA** : 09:00 horas.

**LOCAL**: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí, Praça Rui Barbosa, 26, Centro, CEP: 39.600-000.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

# 4.1.2.1 - Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA LORENA LUIZ MOURA NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA **Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"** PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023 DATA: 08/12/2023 – ÁS 09:00 HORAS.

# 4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação:

A/C DA PREGOEIRA: LORENA LUIZ MOURA NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023 DATA: 08/12/2023 – ÁS 09:00 HORAS.

**4.2 -** A Prefeitura Municipal de Araçuaí, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

# **V - DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1- Os proponentes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira com os seguintes documentos:
- 5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2 Documento que o credencie (Anexo III) a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2.1 O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta Comercial**" e "**Documentação de Habilitação**" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.2.2 O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento de identificação pessoal.
- 5.2.3 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.4 do item 7 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial em até no máximo 60 (sessenta) dias; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP, junto da peça de credenciamento.
- 5.2.4 No momento do credenciamento, o(s) representante(s) da (s) licitante(s) apresentará(ao) também, em documento **FORA DOS ENVELOPES**, declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

# VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.1 Envelope 01
- **6.1.1 -** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:
- 6.1.2 Especificação dos produtos, conforme objeto;
- 6.1.3 Preço unitário e total, em moeda nacional;
- 6.1.3.1 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 6.1.4 Todas as propostas deverão indicar a marca do material cotado, item por item.
- 6.1.5 Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).
- 6.2 A simples participação neste certame implica em que:
- 6.2.1 Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- **6.2.2** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.
- **6.2.3** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.2.3.1 -** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **6.2.3.2 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **6.2.4** O fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.
- **6.2.5** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.
- **6.2.6 -** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

# VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 Envelope 02.
- **7.2** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

# 7.2.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

- **7.2.1.2**—Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;
- **7.2.1.3** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- **7.2.1.4** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **7.2.1.5** Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- **7.2.1.6** Certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.2 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:
- **7.2.2.1** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;
- **7.2.2.2** Declaração de ausência de impedimento à contratação, conforme o Art. 9º Da Lei: 8666 de 1993, conforme modelo **Anexo VII**;

# 7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- 7.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias;
- **7.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **7.4 -** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar **NO ATO DE CREDENCIAMENTO** a seguinte documentação:
- **7.4.1-** Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial em até no máximo 60 (sessenta) dias; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP.
- **7.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

# VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1 –** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.
- **8.2 -** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- **8.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- **8.4** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **8.5** Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo mínimo decidido pela Pregoeira no momento efetivo dos lances.
- **8.6** A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste Edital.
- **8.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.
- **8.8** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- **8.9** Será declarada vencedora a proposta de menor preço de cada item, devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

# **IX - DAS PENALIDADES**

- **9.1** O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:
- 9.1.1 pela administração, quando:
- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;



(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei n° 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- **9.1.2 –** pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.
- **9.1.3-** Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- b) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação
- d) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada



(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

# X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- **10.1** A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- **10.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- **10.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- **10.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Araçuaí, Praça Rui Barbosa, 26, Centro, nesta cidade de Araçuaí-MG, CEP 39.600-000.

# XI – DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1 -** Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **11.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

# XII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:
- 12.1.1 Entregar as materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- **12.1.2 -** Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos



(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

- **12.1.3** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Araçuaí-MG ou a terceiros;
- **12.1.4** Manter, por todo o período da Ata da Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;
- **12.1.5** Comprometer-se a enviar para a Prefeitura Municipal de Araçuaí MG, caso julgue necessário, nova tabela para o Registro de Preços, <u>a cada três meses</u>, em data previamente designada pela Pregoeira Municipal.
- **12.1.6** Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

# XIII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

# 13.1 - DO FORNECIMENTO

O prazo máximo para entrega do(s) material(is), a critério da Unidade Requisitante, será de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora e os itens serão entregues no Setor solicitante da Prefeitura Municipal, especificado pelos mesmos na ordem de fornecimento.

- **13.1.1** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **13.1.2 –** No ato da entrega, os materiais objeto desta licitação deverão obrigatoriamente estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de não recebimento da mercadoria.

# 13.2 - DO RECEBIMENTO

- **13.2.1** Os materiais serão recebidos mediante "Termo de Recebimento", onde se relatará, de maneira circunstanciada, as condições e quantidades dos mesmos e conforme critérios a seguir:
- **13.2.1.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- **13.2.1.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.
- **13.3** Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das informadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.



(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

- 13.4 Constatadas irregularidades no objeto constante da Ata de Registro Preços, o Município poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.
- **13.5 –** À Secretaria Municipal de Administração se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- **13.6** A contratada é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

# XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.
- 14.1.1 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- **14.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **14.3** Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- **14.4** As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.
- **14.5** Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.
- 14.6 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento vigente.

# XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

- **15.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1°, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2°, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.
- **15.3** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.
- **15.4** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.5** Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.
- **15.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- **15.7** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- **15.8-** Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **15.09** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- **15.10 -** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Araçuaí, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3731-2133 no horário de 12:00 às 17:30.

Araçuaí - MG, 23 de novembro de 2023

LORENA LUIZ MOURA
Pregoeira Municipal

(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- **1. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção "MADEIRA" em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 2. JUSTIFICATIVA: A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição desse objeto, se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e cemitério municipal.
- 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS: Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos servidores designados para este fim. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias

# 4. - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

- 4.1. **FORNECIMENTO:** O prazo máximo para entrega do(s) material(is), a critério da Unidade Requisitante, será de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora e os itens serão entregues no Setor solicitante da Prefeitura Municipal, especificado pelos mesmos na ordem de fornecimento.
- 4.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.1.2. No ato da entrega, os materiais objeto desta licitação deverão obrigatoriamente estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de não recebimento da mercadoria.

# 4.2. **RECEIMENTO**:

- 4.2.1. Os produtos serão recebidos mediante "Termo de Recebimento", onde se relatará, de maneira circunstanciada, as condições e quantidades dos mesmos e conforme critérios a seguir:
- 4.2.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 4.2.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.
- **4.3.** Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das informadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- **4.4.** Constatadas irregularidades no objeto constante da Ata de Registro Preços, o Município poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;
- 4.5. À Secretaria Municipal de Administração se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório;
- 4.6. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

# **5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**: As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		Jogo de Alizar de madeira		
	ALIZAR DE MADEIRA,	SUCUPIRA 7cm com 04 peças		
	MATERIAL:SUCUPIRA, FORMATO:PAPO DE	abaulado com 4 cava sendo 2		
	ROLA, APLICAÇÃO:PORTAL (2,20 X 0,80)	peças de 2,20 x 7cm e 2		
1	M, LARGURA:7 CM	peças de 1,00 x 7cm	JOGO	300
		Jogo de Alizar de madeira		
	ALIZAR DE MADEIRA,	Angelim 7cm com 04 peças		
	MATERIAL:MADEIRA, FORMATO:PAPO DE	abaulado com 4 cava sendo 2		
	ROLA, APLICAÇÃO:PORTAL (0,70 X 2,10)	peças de 2,20 x 7cm e 2		
2	M, LARGURA:14,50 CM	peças de 1,00 x 7cm	JOGO	300
	PORTAL MADEIRA, TIPO			
	MADEIRA:IMBUIA, LARGURA:0,60 M,			
	ALTURA:2,10 M, ESPESSURA:0,15 M,			
3	APLICAÇÃO:FIXAÇÃO PORTAS E JANELAS		JOGO	100
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Jogo de Batente em madeira		
		maciça com rebaixo, E= 3 cm		
	BATENTE PORTA, MATERIAL:MADEIRA,	para portas de giro de 60 cm		
4	LARGURA:0,82 M, COMPRIMENTO:2,10 M	a 120cm, em madeira jatobá	JOGO	100
		Jogo de Batente de Madeira		
	BATENTE PORTA, MATERIAL:MADEIRA,	Angelim 2,10 Altura por 80		
5	LARGURA:0,82 M, COMPRIMENTO:2,10 M	cm x 13 com alisar de 7 cm	JOGO	100
	CAIBRO, MATERIAL:MADEIRA, TIPO			
	MADEIRA: EUCALIPTO, USO: CONSTRUÇÃO,	Caibro Roliço de madeira		
	LARGURA:8 CM, ESPESSURA:8 CM,	Eucalipto Tratado diâmetro		
6	,	de 8 a 10 cm de 5 metros	UNIDADE	3000
0	COIMIL MIMIEIA I O'TO IM	de o a 10 cili de 3 illetios	ONIDADE	3000

			1	
7	CAIBRO, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PÉROLA, JATOBÁ, CEDRINHO, PINHO, GARABEIRA, EUCA -, USO:TELHADO, LARGURA:5 E 7,50 CM, ESPESSURA:6 CM, COMPRIMENTO:VARIA DE 0,50 EM 0,50 ( 2 A 7 ) CM	Caibro Roliço de madeira Eucalipto Tratado diâmetro de 6 a 8 cm de 6 metros	UNIDADE	3000
	CAIBRO, MATERIAL:MADEIRA, TIPO		0.002702	
8	MADEIRA:EUCALIPTO, USO:CONSTRUÇÃO, LARGURA:8 CM, ESPESSURA:8 CM, COMPRIMENTO:10 M	Caibro Roliço de madeira Eucalipto Tratado diâmetro de 8 a 10 cm de 6 metros	UNIDADE	3000
9	CAIBRO, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:EUCALIPTO, USO:CONSTRUÇÃO, LARGURA:8 CM, ESPESSURA:8 CM, COMPRIMENTO:10 M	Caibro Roliço de madeira Eucalipto Tratado diâmetro de 10 a 12 cm de 7 metros	UNIDADE	3000
9	CAIBRO, MATERIAL:MADEIRA, TIPO	de 10 a 12 cm de 7 metros	UNIDADE	3000
10	MADEIRA:EUCALIPTO, USO:CONSTRUÇÃO, LARGURA:8 CM, ESPESSURA:8 CM,	Caibro Roliço de madeira Eucalipto Tratado diametro de 8 a 10 cm de 7 metros	UNIDADE	3000
11	CAIBRO, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:EUCALIPTO, USO:CONSTRUÇÃO, LARGURA:8 CM, ESPESSURA:8 CM, COMPRIMENTO:10 M	Caibro Roliço de madeira Eucalipto Tratado diâmetro de 10 a 12 cm de 8 metros	UNIDADE	3000
12	CAIBRO, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:MAÇARANDUBA, LARGURA:5 CM, ESPESSURA:6 CM, COMPRIMENTO:6 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA BRUTO	CAIBRO DE MADEIRA SERRADA GUAJÁRA 5 X 5 X 3,5 TRATADA C	UNIDADE	6000
	PLACA COMPENSADO, TIPO:COMUM,			
13	COMPRIMENTO:2,44 M, LARGURA:1,22 M, ESPESSURA:10 MM		UNIDADE	500
14	PLACA COMPENSADO, TIPO:COMUM, COMPRIMENTO:2,44 M, LARGURA:1,22		UNIDADE	500
15	PLACA COMPENSADO, TIPO:COMUM, TIPO MIOLO:LÂMINAS DE MADEIRA, ACABAMENTO EXTERNO:RESINADO, COMPRIMENTO:2,20 M, LARGURA:1,10 M, ESPESSURA:12 MM		UNIDADE	500
	PLACA COMPENSADO, TIPO:COMUM, TIPO MIOLO:LÂMINAS DE MADEIRA, ACABAMENTO EXTERNO:PLASTIFICADO NAS DUAS FACES, COMPRIMENTO:2,20 M,			
16	LARGURA:1,10 M, ESPESSURA:18 MM		UNIDADE	500

17	PLACA COMPENSADO, TIPO:COMUM, COMPRIMENTO:2,20 M, LARGURA:1,60 M, ESPESSURA:25 MM	Chapa/Painel de madeira compensada plastificada (Madeirite Plastificado) de 25 mm largura 2,200 x 1,100 mm	UNIDADE	200
18	PLACA MADEIRA, TIPO:MDF, COMPRIMENTO:2,75 M, LARGURA:2,10 M, ESPESSURA:15 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA NAS 2 FACES, COR:BRANCA		UNIDADE	200
19	PLACA MADEIRA, TIPO:MDF, COMPRIMENTO:2,75 M, LARGURA:1,83 M, ESPESSURA:6 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA NAS 2 FACES, COR:BRANCA		UNIDADE	200
20	MOURÃO MADEIRA, TIPO MADEIRA:EUCALIPTO, COMPRIMENTO:300 CM, DIÂMETRO MÍNIMO:10 CM, DIÂMETRO MÁXIMO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADEIRA TRATADA		UNIDADE	200
21	MOURÃO MADEIRA, TIPO MADEIRA:EUCALIPTO, COMPRIMENTO:220 CM, DIÂMETRO MÍNIMO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADEIRA TRATADA	Madeira Roliça Eucalipto tratada (mourão) diâmetro 10 a 12 cm com 4 metros comprimento	UNIDADE	200
22	MOURÃO MADEIRA, TIPO MADEIRA:EUCALIPTO, COMPRIMENTO:600 CM, DIÂMETRO MÍNIMO:16 CM, DIÂMETRO MÁXIMO:18 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADEIRA TRATADA		UNIDADE	200
23	MOURÃO MADEIRA, TIPO MADEIRA:EUCALIPTO, COMPRIMENTO:300 CM, DIÂMETRO MÍNIMO:130 MM, DIÂMETRO MÁXIMO:160 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADEIRA TRATADA		UNIDADE	200
24	MOURÃO MADEIRA, TIPO MADEIRA:EUCALIPTO, COMPRIMENTO:700 CM, DIÂMETRO MÍNIMO:10 CM, DIÂMETRO MÁXIMO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADEIRA TRATADA		UNIDADE	200

1			1	I
25	MOURÃO MADEIRA, TIPO MADEIRA:EUCALIPTO, COMPRIMENTO:600 CM, DIÂMETRO MÍNIMO:15 CM, DIÂMETRO MÁXIMO:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADEIRA TRATADA	U	JNIDADE	200
26	MOURÃO MADEIRA, TIPO MADEIRA:EUCALIPTO, COMPRIMENTO:150 CM, DIÂMETRO MÍNIMO:12 CM, DIÂMETRO MÁXIMO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADEIRA TRATADA	U	JNIDADE	200
27	MOURÃO MADEIRA, TIPO MADEIRA: EUCALIPTO, COMPRIMENTO: 500 CM, DIÂMETRO MÍNIMO: 18 CM, DIÂMETRO MÁXIMO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA TRATADA	U	JNIDADE	200
28	MOURÃO MADEIRA, TIPO MADEIRA: EUCALIPTO, COMPRIMENTO: 600 CM, DIÂMETRO MÍNIMO: 15 CM, DIÂMETRO MÁXIMO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA TRATADA	U	JNIDADE	200
29	MOURÃO MADEIRA, TIPO MADEIRA: EUCALIPTO, COMPRIMENTO: 600 CM, DIÂMETRO MÍNIMO: 20 CM, DIÂMETRO MÁXIMO: 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA TRATADA	U	JNIDADE	200
30	PORTA, PADRÃO MADEIRA:ANGELIM, TIPO:PRANCHETA, LARGURA:0,60 M, ESPESSURA:3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERNA, MATERIAL:MADEIRA, ALTURA:2,10 M	U	JNIDADE	200
31	PORTA, PADRÃO MADEIRA:ANGELIM, TIPO:LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL:BASE PINTURA, LARGURA:70 CM, ESPESSURA:3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-OCA, EMCABEÇADA, MATERIAL:MADEIRA, ALTURA:210 CM	U	JNIDADE	100

I	I	I	1	
32	PORTA, PADRÃO MADEIRA:ANGELIM, TIPO:LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL:BASE PINTURA, LARGURA:80 CM, ESPESSURA:3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-OCA, EMCABEÇADA, MATERIAL:MADEIRA, ALTURA:210 CM		UNIDADE	100
33	PORTA, PADRÃO MADEIRA:ANGELIM, TIPO:LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL:BASE PINTURA, LARGURA:90 CM, ESPESSURA:3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-OCA, EMCABEÇADA, MATERIAL:MADEIRA, ALTURA:210 CM		UNIDADE	100
	PORTA, COMPRIMENTO:210 CM, LARGURA:70 CM, ESPESSURA:3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MACIÇA SARRAFIADA	PORTA DE MADEIRA ANGELIM	UNIDADE	100
35	PORTA, COMPRIMENTO:210 CM, LARGURA:80 CM, ESPESSURA:3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MACIÇA SARRAFIADA		UNIDADE	100
36	PORTA, PADRÃO MADEIRA:SUCUPIRA, TIPO:PRANCHETA, LARGURA:0,60 M, ESPESSURA:3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERNA, MATERIAL:MADEIRA, ALTURA:2,10 M		UNIDADE	100
37	PORTA, PADRÃO MADEIRA:SUCUPIRA, TIPO:PRANCHETA, LARGURA:0,80 M, ESPESSURA:3 CM, MATERIAL:MADEIRA, ALTURA:2,10 M		UNIDADE	100
38	RIPA, MATERIAL:MADEIRA, ESPÉCIE:ANGELIM, COMPRIMENTO:6 M, LARGURA:3 CM, ESPESSURA:1 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE, SEM TRATAMENTO, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL		UNIDADE	5000
39	RIPA, MATERIAL:MADEIRA, ESPÉCIE:JATOBÁ, COMPRIMENTO:6 M, LARGURA:5 CM, ESPESSURA:1,50 CM		UNIDADE	1000
40	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE:PINUS, COMPRIMENTO:4 M, LARGURA:30,00 CM, ESPESSURA:20 MM, TIPO		LINIDADE	1000
40	ACABAMENTO:APLAINADA	l .	UNIDADE	1000

41	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE:PINUS, COMPRIMENTO:4 M, LARGURA:30,00 CM, ESPESSURA:25 MM, TIPO ACABAMENTO:APLAINADA	UNIDADE	1000
42	CAIBRO, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PARAJU, USO:TELHADO, LARGURA:6 CM, ESPESSURA:5 CM, COMPRIMENTO:4,5 M	UNIDADE	5000
43	CAIBRO, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:PINHEIRO, LARGURA:12 CM, ESPESSURA:5 CM, COMPRIMENTO:5,50 M	UNIDADE	5000
44	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE:PINHO, COMPRIMENTO:4 M, LARGURA:30,00 CM, ESPESSURA:10 MM, TIPO ACABAMENTO:APLAINADA	UNIDADE	500
45	MOURÃO MADEIRA, TIPO MADEIRA:EUCALIPTO, COMPRIMENTO:220 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADEIRA TRATADA, DIÂMETRO:12 CM	UNIDADE	1500
46	MOURÃO MADEIRA, TIPO MADEIRA:EUCALIPTO, COMPRIMENTO:250 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADEIRA TRATADA, DIÂMETRO:16 CM	UNIDADE	3000
47	MOURÃO MADEIRA, TIPO MADEIRA: EUCALIPTO, COMPRIMENTO: 500 CM, DIÂMETRO MÍNIMO: 18 CM, DIÂMETRO MÁXIMO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA TRATADA	UNIDADE	3000
48	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE:PINUS, COMPRIMENTO:3 M, LARGURA:30 CM,	M <sup>2</sup>	200
49	SARRAFO, MATERIAL:ANGELIM, LARGURA:10 CM, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO:6 M, ESPESSURA:2,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM TRATAMENTO	UNIDADE	2640
50	SARRAFO, MATERIAL:PINUS, LARGURA:10 CM, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPESSURA:2,50 CM	UNIDADE	1500

(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

51	MADEIRA ASSOALHO, ESPÉCIE:PINUS, TIPO:TABUADO, COMPRIMENTO:5,50 M, LARGURA:100 MM	M²	300
52	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE:ANGELIM PEDRA, COMPRIMENTO:4 M, LARGURA:30,00 CM, ESPESSURA:25 MM, TIPO ACABAMENTO:APLAINADA	UNIDAD	500
53	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE:ANGELIM, LARGURA:30 CM, ESPESSURA:2 CM, TIPO ACABAMENTO:APARELHADO	M³	500

- **5.1.** A quantidade estimada é anual, e serve tão somente, como subsídio às proponentes na formulação das suas respectivas propostas, não se constituindo isto, no entanto, em qualquer compromisso futuro para a Prefeitura de Araçuaí que efetuará o pagamento exclusivamente dos produtos efetivamente adquiridos.
- **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**: A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, serão exercidas pela Secretaria Municipal de Obras.
- **7. DOS PAGAMENTOS**: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
- § 1° Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
- § 2° Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.
- § 4° A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.
- 7.1.1 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2 Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
- 7.2.1 Cópia da requisição do fornecimento do material;
- 7.2.2 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;
- 7.2.3 Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 7.2.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;



(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

- 7.2.5 Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.
- 7.4 Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável
- **8. DO PRAZO:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

# 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

- 9.1. São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:
- 9.1.1. Fornecer os materiais licitado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência
- 9.2 A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos nos locais de entrega.
- 9.2.1 A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 9.3 A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.
- 9.4 A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 082/2009, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.5 A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista no Edital.

# **10 - PENALIDADES**

- **10.1** O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:
- 10.1.1 pela administração, quando:
- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;



(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei n° 8.666/93;

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- **10.1.2** pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.
- **10.1.3-** Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- g) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- h) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- i) Tumultuar a sessão pública da licitação
- j) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- k) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- I) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- h) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- i) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- i) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- k) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- I) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- n) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada



V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

	Araçuaí/MG, 21 de novembro de 2023
 Itamar Alves de Mato	s
Secretário Municipal de Desenvolv	vimento Urbano



(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

# ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023 – PROCESSO Nº 101/2023

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM									
				DAD	OS DA EMI	PRESA			
						_, CNPJ:			
Nome	do Signa	itário (par	ra assinat	tura do cont	rato)				
Ender	eço:	_,Estado	Civil :	, C.I.:	, CPF:	, Naciona	lidade:		
Banco	):			Ag:_		_ Conta:			
Item	Quant	Unid	Especi	ificação Téc	nica do Ane	xo I conforme	Valor	Valor	Marca/
					Edital		Unitário	Total	Modelo
						\	│ Valor Total		<u> </u>
Prazo	de valida	ade da Pr	oposta: 6	60 (sessenta	) dias				
				(	,				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até									
o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da									
presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.									
prosci	no nonaç	ao e que	Colou de	400140 0011	1 10003 03 11	ormas acste ca	itai e seus a	TICXOS.	
Obser	vações:								
<b>U</b>									ŀ

# **NOME**



# ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)		
À		
Prefeitura Municipal de Araçuaí		
A/C Pregoeira		
Referência: Pregão Presencial 019/2023		
Prezado Senhor,		
A empresa	_, inscrita no CNPJ sob o Nº	, neste
ato representada por	(qualificação: nacio	nalidade, estado civil,
cargo ocupado na empresa), em atendimen		
Vossa Senhoria credenciar o Sr.	, RG	, como
representante qualificado a participar de to	dos os atos relativos à referida	licitação, inclusive com
poderes expressos para oferecer lances e	apresentar ou desistir da interpo	sição de recursos, nos
termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.		
Atenciosamente,		

# **NOME**



# ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)		
À		
Prefeitura Municipal de Araçuaí		
A/C Pregoeira		
Referência: Pregão Presencial 019/2023		
Prezado Senhor,		
A empresa		
ato representada por	(qualificação: naci	onalidade, estado civil,
cargo ocupado na empresa, RG), em a	atendimento ao disposto no Edi	tal do Pregão 019/2023
objetivando o Registro de preços para fu	utura e eventual aquisição de	materiais de construção
"MADEIRA" em atendimento a Secretaria M	lunicipal de Desenvolvimento Urb	oano, vem perante Vossa
Senhoria DECLARAR que cumpre plename	ente os requisitos de habilitação	conforme disposto no
inciso VII do art. 4º da Lei nº: 10.520/2002		
Atenciosamente,		

# **NOME**



# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)	
À	
Prefeitura Municipal de Araçuaí	
A/C Pregoeira	
Referência: Pregão Presencial 019/2023	
Prezado Senhor,	
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº	, neste
ato representada por (qualificação: nacionalidad	de, estado civil,
cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do P	regão 019/2023,
objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais	s de construção
"MADEIRA" em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ve	m perante Vossa
Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular	r não são preços
inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.	
Atenciosamente,	

# **NOME**



# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)	
À	
Prefeitura Municipal de Araçuaí	
A/C Pregoeira	
Referência: Pregão Presencial 019/2023	
Prezado Senhor,	
A empresa	_, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato
representada por	_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo
ocupado na empresa), em atendimento ao	disposto no Edital do Pregão 019/2023 e no inciso V do
art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa S	enhoria <b>DECLARAR</b> que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalu	ubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.
Atenciosamente,	

# **NOME**

Representante legal da empresa



# ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

(Local e data)	
À PREFEITURA MUNICIF	PAL DE ARAÇUAÍ-MG
Referência:/2023	
Prezado(a) Senhor(a),	
representada por ocupado na empresa), e	, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo em atendimento ao disposto no Edital do PROCESSO 101/2023 e com fincas 66 DE 1993. Informamos que não incorremos em nenhum impedimento legal á m:
	Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:  I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;  II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;  III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Atenciosamente,	
	Carimbo da Empresa Nome e Assinatura



(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

# ANEXO VIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/ 2023 PROCESSO Nº 101/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Aos	dias do mês de	do	ano dois mil e vi	nte e três	, na Sala	de R	euniões	da Pre	feitu	ıra
Municipa	l de Araçuaí, situada na	Praça R	ui Barbosa, 26	<ul><li>Centro</li></ul>	, Araçuaí	-MG,	CEP: 3	9.600-	000	, a
empresa			situada à ᢩ				,Nº	, B	AIRF	Ю
-Cidade_		fones:			_inscrita	no	CNPJ	sob	О	nº
	e	ato	representada	por	seu	rep	resentai	nte	leg	al,
	, F	G- Nº		, coı	nforme de	ocum	ento co	mprob	atór	io,
nos term	os do Decreto Municipal	nº. 0082/	2009 e Lei Fede	eral nº. 8.	666/93 e	dema	ais norm	as apli	cáve	eis
à espéci	e, resolvem <b>REGISTRA</b>	R OS PI	REÇOS, em co	nformida	de com d	o des	spacho (	consta	nte	às
folhas, do	processo em epígrafe,	nos term	os das cláusulas	s e condi	ções que	segu	ıem:			

# I - OBJETO

- 1.1 O objeto desta ata é proceder ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção "MADEIRA" em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 1.2 Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

# II - DOS PREÇOS

- 2.1 Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos produtos.
- 2.2 Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

# III - REAJUSTES DE PREÇOS

- 3.1 Os preços poderão ser reajustáveis;
- 3.1.1 Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Araçuaí, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.
- 3.1.2 Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.
- 3.1.3 Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.
- 3.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

# IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

# V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e RECEBIMENTO:

- 5.1 **FORNECIMENTO:** O prazo máximo para entrega do(s) material(is), a critério da Unidade Requisitante, será de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora e os itens serão entregues no Setor solicitante da Prefeitura Municipal, especificado pelos mesmos na ordem de fornecimento.
- 5.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 5.1.2. No ato da entrega, os materiais objeto desta licitação deverão obrigatoriamente estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de não recebimento da mercadoria.

#### 5.2. RECEIMENTO:

- 5.2.1. Os produtos serão recebidos mediante "Termo de Recebimento", onde se relatará, de maneira circunstanciada, as condições e quantidades dos mesmos e conforme critérios a seguir:
- 5.2.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

- 5.2.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.
- **5.3.** Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das informadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- **5.4.** Constatadas irregularidades no objeto constante da Ata de Registro Preços, o Município poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;
- 5.5. À Secretaria Municipal de Administração se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório;
- 5.6. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

# VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
- § 1° Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
- § 2° Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.
- § 4° A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.
- 6.1.1 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.2 Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
- 6.2.1 Cópia da requisição do fornecimento do material;
- 6.2.2 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;



(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

- 6.2.3 Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 6.2.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 6.2.5 Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 6.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.
- 6.4 Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

# VII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Caberá à Contratada:

- 7.1. São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:
- 7.1.1. Fornecer os materiais licitado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência
- 7.2 A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos nos locais de entrega.
- 7.2.1 A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7.3 A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.
- 7.4 A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 082/2009, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 7.5 A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

# **VIII - PENALIDADES**

- **8.1** O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:
- **8.1.1 –** pela administração, quando:
- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;



(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei n° 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- **8.1.2 –** pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.
- **8.1.3-** Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- m) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- n) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- o) Tumultuar a sessão pública da licitação
- p) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- q) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- r) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- o) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- p) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- q) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- r) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- s) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- t) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- u) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada



(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

# IX - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 9.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- 9.1.2 A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3 A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 9.2.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

# X - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- 10.1 Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 082/2009.
- 10.2 A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
- 10.3 O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

# XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição



(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

# pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

- 11.2 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
- 11.3 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 11.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 082/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 11.5 A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:
- 11.5.1 Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.
- 11.5.2 Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social CND INSS.
- 11.5.3 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS.
- 11.6 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 130/2023, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.
- 11.7 Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública ficará agendada para \_\_\_\_/\_\_\_/2023.

Fica eleito o foro da Comarca de Araçuaí/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E por estarem de acordo, mandou o Sra. Secretária Municipal de Administração, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

# TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



# REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:						
1	RG:					
2.	RG:					



# ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 RAZÃO SOCIAL: CNPJ N°: ENDEREÇO: CIDADE: \_\_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ PESSOA PARA CONTATO: Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Assinatura e carimbo do CNPJ Senhor licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, por meio do fax: 0xx33-3731-8530 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2023.